

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 869 – Edição Especial de Setembro de 2023

Sousa/PB - Sexta, 22 de Setembro de 2023



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 869 – Edição Especial de Setembro de 2023

Sousa/PB – Sexta, 22 de Setembro de 2023

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.149, DE 22 DE SETEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL Nº 14.434, DE AGOSTO DE 2022 E EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, Senhor **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fixa o valor mínimo de vencimentos dos Cargos de Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem do Município de Sousa, conforme ANEXO I, TABELA I da presente lei.

Parágrafo único. Em se constatando vencimento inferior ao estabelecido na TABELA I do ANEXO I da presente lei, para os servidores mencionados no caput deste artigo, estes deverão ser pagos na forma de acréscimo, com a denominação de complementação, em atendimento a Lei Federal Nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º. Para alcance dos valores referidos na TABELA I do ANEXO I da presente lei, deverão incidir o vencimento base estabelecido em lei, somado as vantagens e incentivos pecuniários de natureza fixa, geral e permanente dos Enfermeiros, Auxiliar de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem.

Art. 3º. A implementação do pagamento da diferença resultante do Piso Salarial Nacional, deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado pelo Orçamento da União, a título de assistência financeira complementar, conforme disposição da Emenda Constitucional Nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que alterou dispositivos da Constituição Federal e dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas.

Parágrafo único. Não será exigível o pagamento da complementação do Piso Salarial Nacional definidos na **Lei Nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, se houver indisponibilidade ou insuficiência de repasses da assistência financeira complementar mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 4º. Quanto aos exercícios financeiros futuros, fica o Poder Executivo autorizado, com base no quanto disponibilizado pelo orçamento da União, aplicar a complementação até o valor do Piso Salarial Nacional que, por ventura, venha a ser corrigido e ou atualizado.

Parágrafo Único. A complementação dos valores do Piso Salarial Nacional, oriundos de repasse do Governo Federal serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo de Saúde do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com os ajustamentos que se fizerem necessários no orçamento, inclusive, suplementa-lo.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Nº 4.320/1964 e da Lei Complementar Nº 101/2000, poderá proceder com as alterações no Orçamento Anual, aprovado através de Lei Municipal, mediante



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 869 – Edição Especial de Setembro de 2023

Sousa/PB – Sexta, 22 de Setembro de 2023

abertura de créditos suplementares e adicionais especiais no valor suficiente a implementação e pagamento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem do Município de Sousa. Utilizando-se, para tanto, das consignações e classificações pertinentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Maio de 2023. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de setembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 076/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.149, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO I

TABELA I

FUNÇÃO	44 HORAS	40 HORAS	36 HORAS	30 HORAS	20 HORAS
ENFERMEIRO	R\$ 4.750,00	R\$ 4.318,18	R\$ 3.886,36	R\$ 3.238,64	R\$ 2.159,09
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 2.375,00	R\$ 2.159,09	R\$ 1.943,18	R\$ 1.619,32	R\$ 1.079,54
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 3.325,00	R\$ 3.022,72	R\$ 2.720,45	R\$ 2.267,04	R\$ 1.511,36

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de setembro de 2023.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 869 – Edição Especial de Setembro de 2023

Sousa/PB – Sexta, 22 de Setembro de 2023

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 076/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, Senhor **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica possibilitado a transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

§ 1º. Procedida a transformação do cargo a que alude o *caput* deste artigo será promovido o enquadramento e o provimento, que se dará mediante nomeação dos servidores já integrantes da Administração Pública Municipal para o Cargo de Técnico em enfermagem;

§ 2º. É condição prévia e obrigatória para o alcance da transformação e, por consequência, o enquadramento e a nomeação para o Cargo de Técnico em Enfermagem, que o servidor já integrante da Administração Pública Municipal, investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o Curso Técnico correspondente e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PB.

§ 3º. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública Municipal, deverá ser efetuada, obrigatoriamente, através de concurso público na forma da lei.

Art. 2º. Caso o servidor no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem opte pelo ingresso no cargo de Técnico de Enfermagem, deverá requerer, administrativamente, no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta lei.

Art. 3º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no § 2º do Art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos e mediante prévio requerimento do interessado.

Parágrafo único. Com o requerimento, o servidor interessado deverá disponibilizar, imediatamente, os comprovantes das condições estabelecidas no § 2º do Art. 1º desta lei, sob pena de indeferimento.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 869 – Edição Especial de Setembro de 2023

Sousa/PB – Sexta, 22 de Setembro de 2023

Art. 4º. Os Auxiliares de Enfermagem transformados, passarão a receber o valor do vencimento base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Sousa.

Art. 5º. Fica autorizado ao Poder Executivo, promover as alterações na Estrutura Administrativa do Município, vinculada à Secretaria de Saúde do Município, com vista a acrescentar a quantidade de cargos, por decorrência das transformações do cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, no quadro de carreiras dos servidores efetivos do Poder Executivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com os ajustamentos que se fizerem necessários no orçamento, inclusive, suplementa-lo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de setembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 005/2023, ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.150, DE 22 DE SETEMBRO 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, Senhor FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinado a **Implantação Manutenção do Piso da Enfermagem – Atenção Básica, Implantação Manutenção do Piso da Enfermagem – Média e Alta Complexidade** conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103011004.2163	Implantação e Manutenção do Piso da Enfermagem – Atenção Básica	
1605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.026.000,00



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 869 – Edição Especial de Setembro de 2023

Sousa/PB – Sexta, 22 de Setembro de 2023

3390.93	Indenizações e Restituições	50.000,00
103021004.2164	<i>Implantação e Manutenção do Piso da Enfermagem – Média e Alta Complexidade</i>	
1605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.674.000,00
3390.93	Indenizações e Restituições	50.000,00
	TOTAL GERAL	2.800.000,00

Art. 2º. Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de setembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 078/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 042/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.